



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

1ª NOTIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 094/2025 - COMPRASGOV N.º 90094/2025 - SESACRE/SEOP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a elaboração dos projetos básico e executivo, além da execução das obras de construção da Nova Policlínica do Segundo Distrito, no município de Rio Branco, Acre

A **Comissão Permanente de Contratação - CPC** comunica aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, nº 14.093, Jornal OPINIÃO, ambos do dia 26/08/2025, Diário Oficial da União, Seção 3, nº. 111, do dia 27/08/2025, e ainda nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <http://www.licitacao.ac.gov.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://licitacoes.tceac.te.br/portaldaslicitacoes>, com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA**, conforme abaixo:

1. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO

Ao analisar o arquivo de orçamento disponibilizado juntamente com o edital, verifiquei que há três orçamentos distintos: Ampliação da Unidade de Saúde Mista Ana Nery – Plácido de Castro/AC (SEDUR); Orçamento Remanescente Nova Maternidade Rio Branco – Fase 1 (SEOP) e; Ampliação do Hospital Iolanda Silva – Almoarifado e Abrigo de Resíduos (SEOP). Diante disso, solicito, por gentileza, a confirmação de qual desses orçamentos corresponde ao orçamento oficial utilizado como base no edital em questão, a fim de garantir a correta compreensão e aplicação dos valores e parâmetros.

1.1. RESPOSTA DO ÓRGÃO DEMANDANTE (SEOP)

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que o certame em questão está estruturado sob o regime de contratação integrada, nos termos do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse regime, o orçamento detalhado da obra não é fornecido pela Administração, pois caberá à empresa contratada elaborar o projeto executivo completo e, a partir dele, apresentar o orçamento definitivo, em conformidade com o art. 23, da mesma Lei.

O documento disponibilizado nos autos trata-se de um orçamento estimado, parametrizado a partir de informações e custos obtidos em três obras similares já executadas pela Administração, procedimento autorizado pelo art. 23, §5º, da Lei 14.133/2021, que admite metodologias expeditas ou paramétricas para definição do valor global em contratações integradas.

Portanto, não há um “orçamento oficial” da obra, mas sim um orçamento parametrizado, utilizado exclusivamente para fins de estimativa do valor global que orienta o edital. O orçamento definitivo será aquele apresentado pela futura contratada com base no projeto executivo por ela desenvolvido.

Ressaltamos que as licitantes deverão apresentar suas propostas com base no valor global estimado indicado no edital, observando os elementos do anteprojeto disponibilizado e as regras do regime de execução adotado.

Respondido por:

Iara Barbosa de Sousa Pontes

Diretora Técnica

Decreto nº 4.207-P, de 21 de junho de 2023

2. NOTIFICAÇÃO:

Desta forma, a **Comissão Permanente de Contratação - CPC**, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando que as respostas não alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação permanece marcada para o dia **25/11/2025 às 9h15min (Horário de Brasília)**.

Rio Branco - AC, 24 de novembro de 2025.

Maria Dulcenir Linhares de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Contratação - CPC

Departamento de Licitações de Obras e Serviços de Natureza Especial - DEORB